

AJUSTE DIRETO N.º 7039/2021

Quiosques – SAMA 2020 – OP 35496

CONVITE

**Serviço de Aprovisionamento
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E**

Índice

Quiosques – SAMA 2020 – OP 35496	1
CONVITE	3
2. DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
4. CONSULTA DOS DOCUMENTOS DO AJUSTE DIRETO E RESPECTIVO FORNECIMENTO	3
5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE PARA OS PRESTAR.....	3
6. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
7. PROPOSTA	4
8. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	4
9. ANÁLISE DA PROPOSTA E EXCLUSÃO	4
10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
11. PREÇO BASE.....	4
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
13. NEGOCIAÇÃO.....	5
14. CESSÃO DE CRÉDITOS.....	5
15. PENALIZAÇÕES.....	5
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
ANEXO I	6

CONVITE

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante –Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, designado por HDFF, EPE, NIPC n.º 506 361 527, com sede na Gala, 3094-001 Figueira da Foz, com o telefone n.º 233402000, fax n.º 233 431 268, email: concursos@hdfigueira.min-saude.pt, convida essa empresa a apresentar proposta no âmbito do **Ajuste Direto n.º 7039/2021** adotado para **Aquisição de Quiosques – SAMA 2020 – OP 35496**.

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho de Administração do HDFF.

3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP e de acordo com os termos da regra geral de escolha de procedimento, prevista nos artigos 18º a 21º do CCP, propõe-se a adoção de Ajuste Direto, atendendo a que o valor previsto para o contrato não ultrapassa o montante constante da alínea d) do n.º 1, do artigo 20º do CCP, bem como o solicitado via email pelo Administrador Hospitalar, Drº Rui Resendes do Couto.

4. CONSULTA DOS DOCUMENTOS DO AJUSTE DIRETO E RESPECTIVO FORNECIMENTO

A participação no presente Ajuste Direto, depende da prévia inscrição na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no portal **www.acingov.pt**.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE PARA OS PRESTAR

5.1. O interessado pode solicitar, os esclarecimentos necessários através da Plataforma Eletrónica disponível no portal www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados, pelo mesmo meio previsto no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.3. O HDFF, EPE poderá, por iniciativa própria e com a devida antecedência, formular esclarecimentos que considere convenientes.

5.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 2, obriga a prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6. A proposta deve ser apresentada até à data limite fixada na Plataforma.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Dela devem constar obrigatoriamente:

- Preço total da proposta com indicação expressa de não inclusão do IVA;
- Taxa do Iva;
- Condições de pagamento;
- Garantia (se aplicável);

7.2. Os preços indicados incluirão todos os encargos inerentes à prestação do serviço nas instalações do HDFF, EPE.

7.3. A proposta mencionará expressamente a não inclusão do IVA e que ao preço total acrescerá aquele imposto à taxa legal em vigor.

7.4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, com poderes para o obrigar.

8. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

8.1. A proposta deve, nos termos do disposto no artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, ser constituída pelo seguinte documento:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos.

8.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. ANÁLISE DA PROPOSTA E EXCLUSÃO

Na análise da proposta será verificada a existência de algum dos pressupostos de exclusão previstos no nº 2 do artigo 70º do CCP.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua entrega.

11. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de **7.788,59€ (sete mil setecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação terá em conta os seguintes fatores:

- Preço- 100%

13. NEGOCIAÇÃO

O HDFF, EPE poderá adotar uma fase de negociação de propostas, nos termos do disposto no art.º149.º e seguintes do CCP.

14. CESSÃO DE CRÉDITOS

Não é permitida a cessão de créditos.

15. PENALIZAÇÕES

O incumprimento das obrigações faz incorrer o adjudicatário no pagamento de 5% sobre o valor da faturação.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),...(data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57.º